



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - IT

SUMÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ADEQUAÇÃO DE SÁBADOS LETIVOS Nº 001/2026/SEDUC/PMJ

Dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para cumprimento dos sábados letivos previstos no Calendário Escolar de 2026.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Juazeiro, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro - CEP: 48903-400



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE ADEQUAÇÃO DE SÁBADOS LETIVOS Nº
001/2026/SEDUC/PMJ**

Dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para cumprimento dos sábados letivos previstos no Calendário Escolar de 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO-BA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 50 e 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM em 09/01/2025, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), torna pública a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para cumprimento dos sábados letivos previstos no Calendário Escolar de 2026, no âmbito do Município de Juazeiro-BA.

CONSIDERANDO o art. 3º da LDB, que estabelece os princípios da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, gestão democrática e transparência na gestão educacional;

CONSIDERANDO os arts. 24, inciso I e 31, inciso II da LDB, que fixam a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

CONSIDERANDO o art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante o direito à educação visando ao pleno desenvolvimento da pessoa;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 004/2025/SEDUC/PMJ e sua errata, que organiza a execução do Calendário Letivo de 2026, prevendo 201 (duzentos e um) dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar de 2026 prevê 05 (cinco) sábados letivos obrigatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a jornada de trabalho, garantindo o cumprimento do calendário letivo de 2026, sem sobrecarga aos servidores;

RESOLVE:

DA ADEQUAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F283-98AB-C756-DB89> e informe o código F:283-98AB-C756-DB89



A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a adequação da jornada de trabalho para cumprimento dos sábados letivos previstos no Calendário Escolar de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente ao servidor da Secretaria Municipal de Educação que exerça a função de Gestor Escolar, Vice-Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico, Professor em efetiva regência, Professor Readaptado, Articulador de Educação Tecnológica, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado, Digitador, Mãe Social, Merendeira, Agente de Portaria, Motorista de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Os cargos e funções não elencados expressamente no art. 2º desta Instrução Normativa somente poderão ser regidos por suas disposições mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Calendário Escolar de 2026 prevê 05 (cinco) sábados letivos, sendo:

- 03 (três) no primeiro semestre;
- 02 (dois) no segundo semestre.

Esses sábados são dias normais de trabalho e, após cumpridos, permitirão a adequação da jornada presencial dentro dos períodos de recesso escolar, de forma proporcional.

§ 1º O trabalho realizado nesses 05 (cinco) sábados corresponderá exatamente a 05 (cinco) dias de adequação da jornada durante os recessos, não significando liberação integral do período.

§ 2º A adequação seguirá o seguinte critério:

I – **Primeiro semestre:** Os sábados letivos de 21 de fevereiro, 16 de maio e 20 de junho de 2026 corresponderão a 03 (três) dias de adequação dentro do recesso junino, que ocorrerá de 22 de junho a 06 de julho de 2026.

II – **Segundo semestre:** Os sábados letivos de 08 de agosto e 28 de novembro de 2026 corresponderão a 02 (dois) dias de adequação dentro do recesso de dezembro, que ocorrerá de 17 a 31 de dezembro de 2026.

§ 3º A definição dos dias específicos ocorrerá mediante escala em sistema de rodízio, a ser definida pela Equipe Gestora de cada Unidade, assegurando a continuidade do serviço e o cumprimento integral da carga horária anual.

DA NATUREZA DA JORNADA

Art. 4º Os sábados letivos integram a jornada regular de trabalho de todos os servidores da Secretaria de Educação e são necessários para o cumprimento do calendário oficial da Rede Municipal de Ensino.

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F283-98AB-C756-DB89> e informe o código F:283-98AB-C756-DB89



A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Parágrafo único. A adequação da jornada prevista nesta Instrução Normativa não caracteriza hora extra, não gera pagamento adicional e não representa redução de carga horária, tratando-se apenas de ajuste na distribuição dos dias trabalhados ao longo do ano.

Art. 5º O servidor abrangido por esta Instrução Normativa que deixar de comparecer ao sábado letivo, sem justificativa legalmente aceita, não fará jus à correspondente adequação da jornada prevista no art. 3º, ficando o dia registrado como falta injustificada.

§ 1º A ausência injustificada implicará o respectivo desconto remuneratório, nos termos da legislação municipal aplicável.

§ 2º As ausências devidamente justificadas e comprovadas serão analisadas pela Equipe Gestora, nos termos da legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Cabe às Equipes Gestoras garantir que a adequação seja feita de forma equilibrada, transparente e igualitária entre todos os servidores.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro/BA, 5 de março de 2026.

Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 052/2025 DOEM 09/01/2025

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F283-98AB-C756-DB89> e informe o código F:283-98AB-C756-DB89

